



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 93

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DECISÕES DO SR. SECRETARIO DA INDÚSTRIA

Republicado por ter saído com incorreções

Rio, 14 de maio de 1965

Irmãos Zuquim Ltda. — No recurso interposto ao indeferimento do termo — 171.689; marca: Macy's Magazin — OSr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: Conheço do recurso e lhe nego provimento. Mantenho o despacho de indeferimento de fls. 26, acrescentando ao mesmo nas razões de indeferir os artigos 95 n.º 17 e 9 e 96 do Código da Propriedade Industrial, inclusive do artigo 8º da Convenção da União de Paris tudo na conformidade do artigo 50 da Lei 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27-9-1963.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1965. — *Eduardo Portella Netto*, Secretário da Indústria.

Expediente do Diretor Geral

RESTAURAÇÃO DE REGISTRO DE MARCA

Rio, 14 de maio de 1965

Termo:

N. 438.021: Prosuplem — Classe 3 do requerente — Geraldo Lois Peralva — Concedo a restauração pedida para o fim de ser expedido o certificado respectivo — republicado por ter saído com incorreções.

DIVERSOS

Termo:

N. 330.788: Laboratórios Silbe do Brasil Ltda. — Reconstitua-se o processo de registro n.º 170.445.

N. 139.342 — Fábrica Gunther Wagner Ltda. — Arquite-se de acordo com o artigo 192 do Código — Republicado por ter saído com incorreções.

VEB - Optima: Buromaschinenwery: Erfurt — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 429.631 — Aguarde-se a solução a ser dada pelo governo Federal as marcas de pessoas residentes em países controlados pela União Soviética.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Termo:

N. 396.837 — Título: Emporio dos Sanitários — Casse 15 do requerente — Waldemar A. Grubba. Na forma do parecer da D. J. a defiro a impugnação pretendida e indefiro o presente pedido de gistro de acordo com o artigo 95 número 17 do Código.

Divisão de Patentes

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Republicado por ter saído com incorreções — Privilégio de Invenção Deferidos.

Rio, 14 de março de 1965

Termos:

N. 102.127 — Aparelho para Encurvamento de Chapas de Vidro — Requerente: Libbey Owens Ford Glass Company.

N. 102.373 — Máquina para 7 - dicionar Artigos ou Peças, em Folhas Flexíveis — Requerente: Jose Mazar Barnett.

N. 115.579 — Aperfeiçoamentos em, ou relativos, a, aparelhos destinados ao emprego no acabamento de tecidos textéis — requerente — Monsanto Chemical Company.

Transferência de Titular de Processos. Foram mandado averbar as transferências dos seguintes processo — Gráficos Brunner Ltda. — transferência para seu nome da patente número: 5.010 — modelo de utilidade.

Israel Mining Industries — Institue For Research And Development — transferência para seu nome da patente número: 65.001: privilégio de invenção.

EXIGENCIAS

Termos com exigências a cumprir.

N. 121.999 — Estamparia Caravelas S.A.

N. 122.641 — Rebolos Especiais Resol Ltda.

N. 124.316 — Carlo Hipolito Pedro Tello Granados.

N. 127.946 — Domenico Chipari.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERENCIA E LICENÇA

Transferência e alteração de nome de titular de processos — Foram mandados averbar as seguintes transferência e alteração de nome.

Rio, 14 de maio de 1965

Clevite Corporation — Alateração de nome na marca — Clevite — Registrada sob número: 167.603.

Zade S.A. Engenharia Projetos e Instalação. — Alteração de nome da marca: Zade — número: 171.093. Fuéd Helou — Kraide & Cia. Limitada — Transferência da marca: Kraide — número 174.061.

Proquikeler S.A. Importadora Comercial — transferência para seu nome das marcas:

Proquikeler — número 175.485 e — Proquikeler — registrada sob número: 178.705.

Cascadura Industrial e Mercantil Limitada — alteração de nome nas marcas — Cascadura número 17.308.

Cascadura C.D. — número: 206.994.

Cascadura C.D. — número: 219.140.

Cascadura C.D. — número: 236.233.

Cascadura — C.D. número: 238.222

e no sinal de propaganda: Cascadura C.D. — número 288.230.

Congregação Redentora — Transferência para seu nome da marca: Perfetuo Socorro — número: 178.759.

Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias — transferência para seu nome da marca Ping-Pong — número 183.700.

Laboratoire Le Brun S.A. — Transferência para seu nome das marcas.

Eucalyptine Le Brun — n.º 203.836.

Eucalyptone Le Brun — n.º 242.678.

Dansk — Flama S.A. Instituto de Fisiologia Aplicada — Transferência para seu nome da marca Vinemil

térmo: 401.248 (de Indústria Farmacéutica Quinafar Ltda. — Para Dansk

— Laboratório Químicos Farmacéuticos Ltda. e deste para o requerente.

Editora Brasileira de Livros e Revistas Edibrás Ltda. — Transferência para seu nome da marca: Parque de Diversões

térmo: 450.962.

Johnson & Johnson — Transferência para seu nome da marca: Presente Ideal

para o Bêbé registrada sob número: 153.314 — Quanto ao pedido de averbação de patente requerido pela Cia.

Johnson & do Brasil. Produtos Cirúrgicos

— Nada há que deferir em face da petição de fls.

Tebyriça & Cia. Ltda. — Transferência para seu nome das marcas: Sauvitecx — número: 169.417.

Detecera — número: 171.616.

Tonkina — número: 171.616.

Tonkina — número: 181.187.

Unilevert Limited — Transferência para seu nome da marca: Mentasol — número: 184.694.

Cidamar S.A. Indústria e Comércio — Alteração de nome da marca: Cidamar — número: 189.568.

Unilever Limited — Transferência para seu nome da marca Pepsodent — número: 192.311.

Cia. Mineira de Cosméticos — transferência para seu nome da marca: Kar — número: 209.500.

Unilever Limited — Transferência para seu nome da marca Trim — número: 215.549.

Kikkoman Shoyu Company Limited — alteração de nome das marcas — Kikkoman — número: 216.954 e figura de desenho com motivos japonezes — número 220.360.

Colt's Inc — Nas alterações de nome das marcas:

Pocket Positive — número: 225.363.

Police Positive — número: 225.773.

Colt — número: 281.726.

Emblemática — número: 236.859.

Unilever Limited — transferência para seu nome das marcas — Duete número: 227.423 e Affinity — número: 230.487.

Unilever Limited — transferência para seu nome da marca: iPn-Up — número: 239.101.

Moda Juvenil Ernesto Borger S.A. — Transferência para seu nome da marca — Juvenil — número: 240.211.

Empresa Jornalística dos Transportes Ltda. — transferência para seu nome da marca: Revista Ferroviária n.º 243.123.

Egon Sasse transferência para seu nome da marca Jutte número 244.429. Unilever Limited transferência para seu nome da marca Erasmic número n.º 245.066.

Unilever Limited transferência para seu nome da marca Vinola número n.º 249.484.

Unilever Limitada transferência para seu nome das marcas.

Pepsodente número 256.266.

Pepsodent número 259.308.

Mentoso número 282.470.

Irium número 279.894.

Mentasol número 282.470.

Trim número 284.113.

Irium número 284.174.

Verdente número 293.586.

Spree número 299.912.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600.	Semestre . . . Cr\$ 450;
Ano Cr\$ 1.200,	Ano Cr\$ 900;
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,	Ano Cr\$ 1.000;

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

-- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ por ano decorrido.

Tebyricá & Cia. Ltda. na alteração e transferência para seu nome da marca Fenolina número 273.511.

Alteração de Castro Lopes & Tebyricá Ltda. e a transferência deste para o requerente.

Alberto Ferreira S.A. Comissária e Exportadora — transferência para seu nome da marca Alfer n. 275.962.

Ultra Electronics Limited na alteração de nome da marca Ultra número 290.121.

Ferramentas Diamantul Indústria e Comércio S.A. transferência para seu nome da marca Diamantul número 29.740.

Reginald Uelze transferência para seu nome da marca: O Volante número 304.186.

Marcelo da Silva Della Ltda. transferência para seu nome das marcas.

Fadina número 309.173.

Fadina número 309.174.

Fadina número 309.175.

Johnson & Johnson transferência para seu nome da marca: Cremoleo termo: 327.558 — Quando ao pedido de averbação do pedido pela Cia. Johnson & Johnson do Brasil, Produtos Cirúrgicos — aguarde-se a concessão do registro.

Johnson & Johnson transferência para seu nome da marca Plástica 353.907 — Quanto ao pedido de averbação de contrato pedido pela Cia. Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos — aguarde-se a concessão do registro, quanto ainda o pedido de alteração de nome requerido por — Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos Ltda. — arquite-se o pedido em face da petição de fls.

Hervy S. A. Cerâmica Industrial de Osasco na alteração de nome da marca Itamarati termo: 423.981.

União Brasileira Distribuidora de Tecidos S.A. — na alteração de nome da expressão de propaganda.

14 Fábricas às suas ordens termo nº 430.221.

Dr. A. Wander transferência para seu nome da marca Bi-tab termo nº 450.582

Francisco Brito dos Santos — transferência para seu nome da marca Favão termo 462.575.

Tubelin Indústria e Comércio S.A. transferência para seu nome da marca: Tubelin termo 471.018.

Fagam S.A. Industrias Reunidas — na alteração de nome da marca: Cellax termo: 479.343.

Arnau Diziolli S.A. Industrialização de Sementes Oleagiosas — na alteração de nome da marca: Figura de Estrela, Ancora e Peixe termo 479.375.

It Modas Ltda. — transferência para seu nome da marca It "Modas" termo 479.406.

Magnebrás S.A. Isolantes Térmicos — nas alterações de nome das marcas.

Thermosil termo 479.630.

Calorbestos termo 479.631.

Casas da Banha Comércio e Indústria S.A. — na alteração de nome da marca: Banavela termo 479.711.

Beaunit Corporation — Na alteração de nome da marca Vycron — Termo 480.953.

Maurício Janovitch — Na transferência para seu nome da marca Petit Enfant — Termo 481.309.

Fornasa S.A. Indústria e Comércio — Nas alterações de nome das marcas Volred — nº 170.569.

V. R. — nº 183.233.

Fornasa — nº 183.238.

Volred (Volta Redonda) — número 185.338.

V. R. — nº 197.301.

Fornasa — nº 265.095.

V. R. — nº 198.712

Fornasa — nº 265.096

Fornasa — nº 265.097.

Fornasa — nº 265.098.

Fornasa — nº 265.099.

Fornasa — nº 265.100.

Exigências

Laboratórios Ayerst Ltda. — Na averbação de contrato no registro 101.486 — Acrescente clichê

Pignatari Administração, Indústria e Comércio S.A. — Na alteração de nome na inscrição nº 170.740 — Cumpra a exigência.

Moagem Las Heras Ltda. — Na alteração de nome do registro 174.487 — Cumpra a exigência.

Mica — Roll — S.A. Indústria e Comércio — Na transferência de registro 175.633 — Cumpra a exigência.

Imperial Chemical Industries Limited — Na transferência no registro 209.499 — Cumpra a exigência — Quanto aos pedidos de averbação de contratos feito pelos Laboratórios Ayerst Ltda. — nos registros 209.499 e 179.275 — Arquite-se os pedidos, face as petições de fls.

Itt — World Communications, Inc — Na alteração de nome no registro 168.363 — Cumpra a exigência.

Duarte Fonseca & Cia. Ltda. — Na alteração de nome no registro 199.593 — Cumpra a exigência.

Johnson & Johnson — Na transferência do registro 220.129 — Cumpra a exigência.

Indústrias Alimentícias Maguary S. Anônima — Na transferência da marca nº 236.429 — Cumpra a exigência.

Moagem Las Heras Ltda. — Na alteração de nome no registro 238.492 — Cumpra a exigência.

Unilever Limited — Na transferência do registro 276.250 — Cumpra a exigência.

Farloc do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Na transferência do registro 259.265 — Cumpra a exigência.

Vandal Mercantil e Administradora S.A. — Na transferência do registro 277.382 — Cumpra a exigência.

Recal S.A. — Na alteração de nome do termo 299.845 — Cumpra a exigência.

José Helder Pontes — Na transferência do termo 479.384 — Cumpra a exigência.

José Fraga Toledo — Na transferência do termo 479.405 — Cumpra a exigência.

Editora Brasileira de Livros e Revistas Edibrás Ltda. — Na transferência do termo 480.959 — Cumpra a exigência.

Diversos

Calçados São Crispim S.A. Indústria e Comércio — Na alteração de nome no registro 178.960 — Aguarde-se a juntada do termo 682.973.

Sebastião Nogueira — Na retificação de data do despacho no registro 261.313 — Retifiquem, mediante apostila o nome da licenciada para — Cia. Johnson & Johnson do Brasil, Produtos Cirúrgicos, e a data da publicação do despacho que mandou averbar o contrato de 20 de julho de 1960, para: seis de maio de 1961, de acordo com o que consta no registro anterior.

Rádio Eletrônica do Brasil S.A. — Na alteração de nome no registro 309.166 — Aguarde-se a juntada do registro 618.110.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE MARCAS

EXIGÊNCIA

Rio, 14 de maio de 1965

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 375.705 — Sociedade Farmacêutica Brasifa Ltda.

Nº 458.890 — Oriel Empreendimentos Imobiliários S.A.

Nº 474.233 — Comercial e Importadora Miami Ltda.

Nº 479.799 — Minnesota Mining and Manufacturing Company.

Nº 479.813 — Carlo Hesky e Oreste Checcacci.

Nº 479.840 — Sociedade Café Negro Ltda.

Nº 480.162 — Deolindo Teixeira Marinho. — Procure-se substituindo a classe 8 pela classe 28.

Nº 480.177 — Pedro Stavale Neto e Carmine Giuseppe Virardi.
 Nº 480.180 — TV Lanches Ltda.
 Nº 480.182 — Liberato Cettilo Netto.
 Nº 480.184 — Ourogama Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
 Nº 480.185 — Rocla Importação, Exportação e Administração Ltda.
 Nº 480.186 — Loal Importação, Exportação e Administração Ltda.
 Nº 480.187 — Curtiss Importação, Exportação e Administração Ltda.
 Nº 480.188 — Incoval Indústria de Conexões de Válvulas Ltda.
 Nº 480.189 — Estamparia Mecânica Meiras Ltda.
 Nº 480.190 — Jiperama Comércio de Automóveis Ltda.
 Nº 480.191 — Eme Equipamentos Máquinas de Escritório Ltda.
 Nº 480.836 — Awrum Chusyd.
 Nº 480.857 — Imobiliária Augusta Ltda.
 Nº 480.887 — Confeções Marrom Ltda.
 Nº 481.022 — Wakamoto S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Notificação

Rio, 14 de maio de 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei número 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão expedidos os certificados abaixo mencionados:

Restauração de processos

Térmos:

Nº 407.900 — marca: Cortinados Dixie — Classe 34 de Cortinados Dixie Ltda. — Concedo a restauração.
 Nº 452.725 — título: Edifício Luna — classe 33 — de Lunart Engenharia Indústria e Comércio Ltda. — Concedo a restauração.

Marcas deferidas

Nº 111.412 — Ecta — cl. 8 — de Inyecta Argentina Sociedad Anonima de Industrias Mecánicas y Metalúrgicas.
 Nº 296.084 — Harvey — cl. 24 — de Tecelagem Harvey S. A. — com exclusão de esfregões e máscaras.
 Nº 298.818 — SPG — Gás Paulista — cl. 47 — de Sociedade Paulista de Gás Ltda. — Sem direito ao uso exclusivo da expressão — Gás Paulista.
 Nº 316.307 — Emaco — cl. 16 — de Emaco Empreitadas Materiais de Construção e Comissões Ltda.
 Nº 325.317 — Perlon — cl. 24 — de Farberwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning — com exclusão de tule, filó, véus, mosquiteiros, abajures e abajura-luzes.
 Nº 331.638 — Perlan — Classe 24 — de Farberwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning — com exclusão de tule, filó, véus, mosquiteiros, abajures e abajura-luzes.
 Nº 331.567 — Super Panex — cl. 11 — de Panex S. A. Indústria e Comércio.
 Nº 408.900 — Café Bueno — cl. 41 — de Oscar Bueno.

Nº 219.860 — Polydor — cl. 8 — de Deutsche Grammophon Gesellschaft M.B.H.
 Nº 422.070 — Rion — cl. 8 — de Bartolomeu da Silva Souza.
 Nº 337.768 — Fortelac — cl. 41 — de Indústria e Comércio de Matérias Primas Walee Ltda., tendo em vista o artigo reivindicado.
 Nº 416.902 — Conap — cl. 50 — de Conap Cia. Nacional de Participações — na classe 32.
 Nº 420.879 — Sau Rivo — cl. 36 — de New Magazine Ltda.
 Nº 421.145 — Agra — cl. 50 — de Oficina Gráfica de Acabamento e Montagem Ogra Ltda. — na classe 32.
 Nº 430.722 — Pôrto Príncipe P.P. — Classe 42 — De Indústria de Bebidas Pôrto Príncipe Ltda.
 Nº 430.719 — Pôrto Príncipe P.P. — Classe 42 — De Indústria de Bebidas Pôrto Príncipe Ltda.
 Nº 475.820 — Cadon — Classe 22 — De Monsanto Chemical Company.

Insignia Comercial Deferida:

Nº 419.048 — Fabrisul — Classe 6 — De Fábrica de Máquinas Sulriograndense Ltda. — Artigo 114 do Código.

Sinal de Propaganda Deferido:

Nº 295.575 — Millefiori Cucchi — Classes: 41 — 42 e 43 — Do Requerente: Millefiori Cucchi S.P.A. — Artigo 121 do Código.

Título de Estabelecimentos Deferidos:

Nº 317.078 — Foto Sacoman — Classes: 8 — 25 e 33 — Do Requerente: Masajy Kagaya — Artigo 117, n.º 1 do Código, nas classes, 25 e 33.
 Nº 323.419 — Bar, Restaurante e Pizzaria este — Classes: 33 — 41 — 42 — 43 e 44 — De Simões, Nobre & Rocha Ltda. — Artigo 117, n.º 1 do Código nas classes 33 — 41 — 42 — 43 e 44.
 Nº 430.671 — Organização Dentária Cometa — Classes: 10 e 33 — Requerentes: Edgard Sichiari e Albino Schiavon — Artigo 117, n.º 1 do Código.
 Nº 311.155 — Meridional Ema — Classes: 25 — 33 e 50 — De Publicidade Sorlan Ltda. — Artigo 117, n.º 1 do Código.
 Nº 420.777 — ATA — Classe 33 — De ATA — Assistência Técnica Automobilística Ltda. — Artigo 117, n.º 1 do Código.
 Nº 342.602 — Fábrica de Biscoitos Balas Alliança — Classe 41 — De Bastos & Cia. Ltda. — Artigo 117, n.º 1 do Código.

Marcas Indeferidas:

Nº 240.934 — Bom Gosto — Cl. 41 — De Moinho Fluminense S.A.
 Nº 258.304 — Vega — Classe 8 — De Clemente Daniel Vega Mobeton.
 Nº 307.677 — Figura estilizada de Lady Godiva — Classe 48 — De Gerinex Indústria e Comércio S.A.
 Nº 320.259 — Staprilon — Classe 3 — De Laboratórios Roemmers Sociedade Anônima.
 Nº 417.050 — Americana — Classe 41 — De Lopes & Gregorio.
 Nº 481.305 — Campanha da Economia das Feiras Livres — Classe 32 — De Ferrari Propaganda Ltda.
 Nº 295.380 — C. C. Cirrusoulim — Classe 32 — De Millefiori Cucchi S.P.A.
 Nº 298.038 — Unhabel — Classe 48 — De Rosa Susanna Mindline.
 Nº 419.394 — Evinha — Classe 36 — Industrias Modasport Ltda.
 Nº 420.934 — Vibro-Poedra — Classe 16 — De Tecnofábrica Industrial e Importadora Ltda.

Nº 309.313 — Rex — Classe 21 — De Metalúrgica Rex Ltda.
 Nº 324.773 — Dosidril — Classe 3 — De Laboratório Myrthoni S.A.
 Nº 287.921 — Audoculo — Classe 8 — De Ernest Haymann.
 Nº 416.208 — Fluenciline — Classe 3 — De Laboratório Lutecla S.A.
 Nº 421.873 — Edil — Classe 32 — De Editora Distribuidora Edil Limitada.
 Nº 423.712 — Vorocaine — Classe 3 — De Instituto Teuto Brasileiro de Químico Terapia Ltda.
 Nº 424.900 — Café Palmares — Classe 41 — De Miguel Soa Fernandes.
 Nº 426.526 — Nemi — Classe 3 — De Simon Sandler.
 Nº 428.907 — Bacaninha — Cl. 42 — De Antonio dos Santos Cardoso.
 Nº 430.691 — Colibri — Classe 1 — De Colibri Comercial Litográfica Brasileira de Impressão Ltda.
 Nº 479.302 — Rio Preto — Classe 6 — De Rio Preto Motor S.A. Indústria e Comércio.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TÉRMO Nº 131.738

17 de agosto de 1961

Requerente: L'Atelier Móveis e Decorações Ltda. — São Paulo.
 Título: Novo conjunto formador de estantes e elementos — Privilégio de invenção.

1.º "Novo conjunto formador de estantes e elementos", caracterizado por ser constituído, por fabricação de armações onde há duas superfícies superpostas, a saber: uma interna, a ser adaptada junto à parede, constituída de armações (1) adjacentes, as quais possuem seus bordos laterais em "L" que, quando juntados formam um espaço vazio, e, tendo em uma das hastas do "L", nesses bordos laterais, uma sucessão de casulos (3); uma externa, constituída de simples placas (4) para a cobertura das armações (1) e trava dos elementos que na armação forem colocados.
 2.º "Novo conjunto formador de estantes e elementos", como em 1, caracterizado por serem os elementos, a utilizar na armação reivindicada em 1, constituídos de um chapão (5), presa pelos seus bordos laterais por braços (7) que, em suas extremidades, possuem pinos (8) voltados "para dentro", formando bandejas que possibilitam, pela adaptação dos pinos (8) nos casulos (3), a formação de prateleiras.
 3.º "Novo conjunto formador de estantes e elementos", substancialmente como o descrito acima, reivindicado em 1 e 2, e representado no desenho anexo.

TÉRMO Nº 131.739

17 de agosto de 1961

Requerente: L'Atelier Móveis e Decorações Ltda. — São Paulo.
 Título: "Novo modelo de escrivaninha e elementos — Modelo individualidade.

1.º "Novo modelo de escrivaninha e elementos", caracterizado por possuir elementos, acessórios ou próprios, constituídos de três hastas verticais (3) ou (9), interligadas superiormente por hastas (4) ou (10), respectivamente tendo a forma de "T" ou "Y", sendo que nas hastas verticais, inferiormente, cada uma apresenta um parafuso (6) para fixação ou nivelamento.
 2.º "Novo modelo de escrivaninha e elementos", caracterizado por ser constituído de dois conjun-

tos de gavetas (1) que se articulam ao solo por intermédio de um dos dois elementos reivindicados em 1, por ser constituído um elemento de superfície plana (2) que se apoia sobre os dois conjuntos de gavetas (1) por intermédio de dois elementos reivindicados em 1, por ser a região anterior da escrivaninha revestida de painéis (9), de forma octogonal não regular, que interliga por intermédio de juntas (7) e parafusos (8) os dois ganchos.
 3.º "Novo modelo de escrivaninha e elementos", como em 2, caracterizado por poderem ser os elementos reivindicados em 1 passíveis de serem montados sobre a superfície plana (2), de modo a assegurar apoio a bandejas (11).
 4.º "Novo modelo de escrivaninha e elementos", substancialmente como o descrito, reivindicado em 1, 2 e 3 e representado no desenho anexo.

TÉRMO Nº 132.157

31 de agosto de 1961

Privilégio de invenção: "Aperfeiçoamentos em cinzeiros".

Porcelanarte S.A. Indústria e Comércio, estabelecida na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
 1.º — Aperfeiçoamentos em cinzeiros, do tipo usual em que é prevista para a cavidade central receptora para as cinzas circundada por aba plana, de qualquer configuração, e com descansos para os cigarros, caracterizados pelo fato de ser prevista, externamente à citada aba com descansos, uma larga canaleta periférica, preferentemente de seção transversal côncava, e contornante inteiramente da mesma.
 2.º — Aperfeiçoamentos em cinzeiros, como reivindicado em 1.º, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 132.371

De 8 de setembro de 1961

Requerente: Nikolaus Laing.

Título: «Aperfeiçoamentos em ventiladores». — Privilégio de Invenção.

1.º Um ventilador caracterizado pelo fato que ele compreende um rotor cilíndrico tendo uma série de palhetas dispostas num anel e estendendo-se no comprimento do rotor paralelas com o eixo do rotor, duas partes de parede que se estendem no comprimento do rotor numa relação paralela espaçada entre si; ditas partes de parede definindo uma abertura de entrada para o rotor no lado de sucção do mesmo e estendendo-se em pelo menos um terço da periferia do rotor, e no lado oposto do rotor um condutor de saída para ar fornecido pelo rotor; dois membros de extremidade estendendo-se transversalmente para com ditas partes de parede, os membros de extremidade mantendo ditas partes de parede entre si; um motor elétrico seguro em um dos membros de extremidade e ligada acionadamente com o rotor; e elemento de localização providenciados nos cantos dos membros laterais.
 2.º Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo os elementos de localização são projeções que se salientam para fora além dos contornos dos membros de extremidade.
 3.º Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 2, caracterizado pelo fato que no mesmo duas projeções ficam cada uma providenciadas nestes cantos dos membros de extremidade que

facciã a abertura de entrada, enquanto que uma terceira projeção fica localizada no canto oposto de cada membro de extremidade.

4. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo as projeções são elementos de localização que se estendem perpendicularmente para com o plano dos membros de extremidade e contém reintrâncias para a ligação nas mesmas de meios de fixação.

5. Um ventilador conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato que no mesmo capas de material eletricamente isolante ficam providenciadas e envolvem completamente as projeções.

6. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo faces dos membros laterais ficam providas de meios de guias para o recebimento de partes que prolongam o condutor de saída do ar em forma de um difusor.

7. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele inclui uma chave para o motor e um cabo de alimentação elétrica em uma das paredes laterais.

8. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 1 ou 7, caracterizado pelo fato que ele inclui um conjunto aquecedor elétrico estendendo-se ao longo do inteiro comprimento do rotor paralelo com o seu eixo no lado de saída do ar do mesmo, as extremidades do dito conjunto de aquecedor ficando ligadas nos membros laterais.

9. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 8, caracterizado pelo fato que ele inclui uma chave para o conjunto de aquecedor e o motor, dita chave tendo diversas posições de operação na primeira das quais o aquecedor e o motor ficam inativos, enquanto que na segunda somente o motor fica ligado e numa terceira tanto o motor como o aquecedor ficam ligados, dita chave ficando localizada em um dos membros laterais.

10. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 9, caracterizado pelo fato que no mesmo uma chave providenciada que tem uma quarta posição operativa de ligação na qual o motor fica ligado e dois elementos do aquecedor ficam ligados em paralelo para uma saída máxima de aquecimento.

11. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 8, caracterizado pelo fato que ele inclui uma chave termostática automática para automaticamente desligar o aquecedor quando o último excede uma temperatura pre-estabelecida, dita chave ficando localizada em uma das paredes laterais.

12. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 11, caracterizado pelo fato que ele compreende duas chaves termostáticas para automaticamente desligar o aquecedor quando o último excede uma temperatura pre-estabelecida, ditas duas chaves ficando ligadas em série e cada chave ficando localizada em uma das paredes laterais.

13. Um ventilador conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele inclui uma chave termostática para automaticamente desligar o aquecedor enquanto a temperatura do ar de entrada estiver acima de uma dada temperatura, dita chave ficando equipada com meios de ajustagem para assentar o nível da temperatura no qual a chave funcione, e dita chave com os seus meios de ajustagem ficando localizada em uma das paredes laterais.

14. Um ventilador conforme reivindicado em qualquer uma das reivindica-

ções anteriores, caracterizado pelo fato que os elementos de localização incluem partes elásticas providenciando ao mesmo tempo um isolamento acústico e elétrico.

15. Uma unidade de ventilador caracterizada pelo fato que ela compreende uma caixa e um ventilador conforme reivindicados em qualquer uma das reivindicações 1 a 14, montados dentro da caixa por meio de elementos de localização.

16. Uma unidade de ventilador conforme reivindicado na reivindicação 15 como dependente da reivindicação 14, sendo a caixa metálica, caracterizada pelo fato que na mesma ditas partes elásticas dos elementos de localização ficam interpostos entre a caixa e as paredes de extremidade para providenciar um isolamento elétrico e acústico entre elas.

17. As diversas modalidades de ventilador acima descritas com referência aos desenhos anexos.

O requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Alemã em 8 de setembro de 1960, sob o n.º L. 37.000.

TERMO N.º 132.502

12 de setembro de 1961

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoamento em eletrodo para lâmpada de descarga elétrica — Privilégio de invenção.

1.º — Um dispositivo para a descarga elétrica gasosa, por exemplo, uma lâmpada de arco, consistindo de um envoltório hermeticamente selado de material isolante refratário, por exemplo quartzo, provido com dois eletrodos espaçados e contendo um meio ionizável incluindo como um agente regenerador vapor de iodo durante a operação do dito dispositivo, caracterizado por ser pelo menos um dos ditos eletrodos feito de tungstênio e por ser a capacidade de dissipação de calor do dito eletrodo relacionado à capacidade de absorção de carga do dispositivo de forma tal que durante a operação o dito eletrodo tem a ponta em fusão, o tungstênio vaporizado do dito eletrodo sendo retornado ao mesmo por intermédio do dito vapor de iodo.

2.º — Um dispositivo de descarga gasosa conforme o ponto 1.º acima caracterizado por o dito eletrodo que se estende para dentro do envoltório ter a forma geral de uma haste e tem em operação uma ponta esférica em fusão suportada pela tensão superficial.

3.º — Um dispositivo de descarga gasosa conforme o ponto 1.º ou 2.º, acima caracterizado por ser a esfera derretida que é suportada na extremidade do eletrodo por tensão superficial de diâmetro que não excede 10 vezes o diâmetro da haste do eletrodo e de preferência não excedendo aproximadamente 3 vezes o diâmetro de haste.

4.º — Um dispositivo de descarga gasosa conforme qualquer dos pontos 1.º a 3.º acima caracterizado por serem ambos os eletrodos constituídos de tungstênio e tendo relativamente pequeno tamanho e sendo sua capacidade de dissipação de calor relacionada à capacidade de absorção de carga do dispositivo a fim de operar com as pontas em fusão.

5.º — Uma lâmpada de descarga gasosa caracterizada por substancialmente os mesmos detalhes descritos e ilustrados na figura 1 tendo ele-

trodos como os ilustrados nas figuras 2a, 2b, 3b, 4b ou 5.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 21 de setembro de 1960, sob o n.º 57.579.

TERMO N.º 132.907

De 26 de setembro de 1961

Requerente: Serafim Gomes d'Assumpção, portugueses.

Pontos característicos de: "Novo modelo de máquina de fazer café" — (Patente de modelo de utilidade).

1.º — Novo modelo de máquina de fazer café, própria para bares e botecoquins, principalmente, de grande movimento, caracterizado pelo fato de compreender um recipiente inferior paralelepípedo para água quente, dividido em dois compartimentos independentes e encimado por um recipiente ou depósito superior de entrada de água fria; e pelo fato de que cada um dos referidos compartimentos compreende, na parte superior, uma cuba de banho-maria para a competente caldeira cilíndrica de preparo da bebida, propriamente dita.

2.º — Novo modelo de máquina de fazer café, de acordo com o ponto 1.º, caracterizado pelo fato de compreender cada um dos referidos compartimentos um tubo de subida de vapor através do qual passa um tubo de subida de água quente; e pelo fato de que a parte superior de cada um desses tubos termina num conduto giratório e em colo de cisne, cuja rotação atua uma válvula, de tipo conhecido, que promove, seletivamente, a descarga do vapor ou a descarga de água quente sob a pressão desse vapor.

3.º — Novo modelo de máquina de fazer café, de acordo com os pontos 1.º e 2.º, caracterizado pelo fato de compreender dispositivos para o seu aquecimento, conjunta ou alternativamente, por gás ou energia elétrica; e pelo fato de que os dispositivos de aquecimento elétrico são serpentinas com resistências elétricas, previstas em cada um dos referidos compartimentos.

4.º — Novo modelo de máquina de fazer café, de acordo com os pontos 1.º, 2.º ou 3.º, caracterizado pelo fato de que a passagem da água do depósito de entrada para cada um dos compartimentos inferiores de aquecimento, se faz através de tubos verticais, cuja extremidade superior aberta ou perfurada — imersa no recipiente de entrada da água — pode ou não ser obturada, à vontade, pelo arreamento de um competente capuz cilíndrico comandado pelo lado de fora da máquina, eventualmente, por meio de um cabo e um botão rotativo interno.

5.º — Novo modelo de máquina de fazer café, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os referidos condutos em colo de cisne, na posição basculada para trás e de não operação, ficam por sobre os orifícios previstos no tampo removível do referido recipiente de entrada da água; e pelo fato de que este último e, bem assim, cada um dos referidos compartimentos se acham equipados com indicadores de nível de água, estando, ainda, estes últimos providos de torneiras para a saída de água quente.

6.º — Novo modelo de máquina de fazer café, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o referido recipiente de entrada de água se acha provido de uma boia de nível máximo; e pelo fato de que cada

um dos referidos compartimentos de aquecimento de água se acha provido de um dispositivo de segurança de descarga de vapor, sob a forma de um tubo vertical provido de registro ou válvula.

7.º — Novo modelo de máquina de fazer café, substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado: desenhos anexos.

TERMO N.º 132.911

De 26 de setembro de 1961

Requerente: Cia. P. Kastrup Comércio e Indústria — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Pontos característicos: "Suporte para assento de poltrona basculante" — (Privilégio de invenção).

1.º — Novo modelo de suporte para assento de poltrona basculante, caracterizado pelo fato de que o elemento em torno do qual se realiza o necessário e limitado movimento de rotação das partes componentes é uma esfera de aço ou material semelhante que se aplica a sedes, substancialmente, semi-esféricas previstas, respectivamente na parte fixa do conjunto e num elemento em forma de consolo ou L, cooperante com essa parte fixa; e pelo fato de que o elemento móvel gira em torno da referida esfera.

2.º — Novo modelo de suporte para assento de poltrona basculante, de acordo com o ponto 1.º, caracterizado pelo fato de que o movimento de bascula possível entre as referidas partes fixa e móvel é limitado, concomitantemente, pelo movimento de um pino do elemento móvel dentro de um rasgo em arco de círculo previsto numa parte em tambor do elemento fixo e pelo movimento de um rasgo em arco de círculo; previsto numa das abas do elemento móvel em forma circular, num rasgo de cuja periferia penetra numa lingueta existente no elemento em forma de consolo.

3.º — Novo modelo de suporte para assento de poltrona basculante, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO N.º 133.137

14 de agosto de 1961

Requerente: Metalúrgica Paulista S.A. — São Paulo.

Título: Novo modelo de armário para banheiro — Modelo de utilidade.

1.º — "Novo modelo de armário para banheiro", caracterizado pelo fato de possuir um sistema de dupla dobradiça — uma fixa ao corpo do armário propriamente dito e outra à porta — dobradiças essas interligadas por uma chapa de união que permitirá movimento giratório de 180 graus para a referida porta do armário.

2.º — "Novo modelo de armário para banheiro", de acordo com o ponto anterior, caracterizado por possuir um nicho disposto internamente à porta onde será colocada uma lâmpada, sendo que a difusão da luz se dará por um setor, espaço externo à porta.

3.º — "Novo modelo de armário para banheiro", de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de possuir dois suportes iguais e paralelos dispostos dentro do corpo do armário com diversos orifícios também iguais e paralelos que permitirão a colocação de suportes para prateleiras nas alturas desejadas.

4.º — "Novo modelo de armário para banheiro", de acordo com os pontos anteriores e de acordo ainda com o referido e desenhos anexos.

TERMO N.º 134.026

31 de agosto de 1961

Requerente: André Stamo — São Paulo.

Título: Novo tipo de espelho de mão iluminado — Modelo de utilidade.

Espelho de mão iluminado — formado de um espelho de mão, comum, porém, caracterizado por ter no interior do cabo uma pilha, com dois fios, que acende uma lâmpada situada na junção do cabo com a armação do espelho, iluminando o rosto do usuário que, então, se refletirá no espelho.

TERMO N.º 119.524

De 18 de maio de 1960

Requerente: Institut Français du Pétrole, des Carburants et Lubrifiants. — França.

Título: Aperfeiçoado de fabricação de isopreno. — Privilégio de Invenção.

1.º — Processo contínuo de fabricação de isopreno a partir de formado e de isobuteno, no qual, no curso de uma primeira etapa, o isobuteno é posto em contacto com uma solução aquosa ácida de formaldeído, de maneira a formar 4,4-dimetilmetadióxano e, no curso de uma segunda etapa, o 4,4-dimetilmetadióxano é decomposto por aquecimento, de maneira a formar formaldeído, isopreno e água, caracterizado porque a solução aquosa ácida empregada em formaldeído fora da zona de reação da primeira etapa, até que seu teor em formaldeído dissolvido tenha retomado seu valor inicial, e porque a solução aquosa ácida resultante é repostada em contacto com isobuteno, na zona de reação da primeira etapa.

2.º — Processo de acordo com o ponto 1.º, caracterizado porque uma parte do paraformaldeído provém da polimerização do formaldeído obtido ao termo de segunda etapa do processo.

Prioridade: França, em 19 de maio de 1959, sob n.º 794.893.

TERMO N.º 120.175

De 14 de junho de 1960

Req.: Automatic Walk Control Limitada — Local: Estado de São Paulo.

Patente de Invenção: Máquina destinada à localização de "grilos" em veículos em geral.

1.º — Máquina destinada à localização de "grilos" em veículos em geral, caracterizada pelo fato de ser composta por quatro sapatas passíveis de oscilações independentes, cada uma delas solicitada por pistão conjugado a êmbolo, no qual é injetado a períodos e à pressão conveniente, de depósito ao qual chegam canais-fluido, em especial líquido, oriundo de zação ligadas a pistões de compressor, estando as citadas canalizações, assim como as que atingem os pistões das sapatas, providas de registros que permitem combinações as mais variadas na ordem de circulação do mencionado fluido.

2.º — Máquina destinada à localização de "grilos" em veículos em geral, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 126.417

De 6 de fevereiro de 1961

Req. Tatakuni Ei — Local: Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamentos em ou relativos a bateadeiras para massas.

1.º — Aperfeiçoamentos em ou relativos a bateadeiras para massas,

constituída por coluna solidária a uma base adotada na parte mediana de dispositivo em cremalheira para movimentação de suporte de recipiente, sendo que na parte superior da coluna se encontra motor elétrico, que aciona mecanismo disposto anteriormente em cabeçotes, caracterizados pelo fato de consistir o mecanismo em engrenagem disposta em eixo e acionada por correia ligada ao motor, sendo que tal engrenagem se associa a uma outra disposta num segundo eixo, paralelo ao primeiro, e portador de uma outra engrenagem e de um disco de maior diâmetro, o qual, junto à periferia é atravessado por um terceiro eixo, paralelo aos anteriores e suporte de engrenagem que se acopla com a correspondente disposta no eixo acionador da placa circular, sendo que no terceiro eixo é fixado o elemento agitador ou batedor propriamente dito.

2.º — Aperfeiçoamentos em ou relativos a bateadeiras para massas, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 126.684

De 10 de fevereiro de 1961

Requerente: Nelson de Arruda Wadt — Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção: Amplificador para antenas receptoras de emissões de televisão.

1.º — Amplificador para antenas receptoras de emissões de televisão, formado por duas caixas, intercaladas no condutor usual disposto entre a antena e o televisor, caracterizado pelo fato de que a primeira caixa é alimentada por tomada de corrente, sendo a referida caixa portadora, em seu interior de transformador que rebaixa a corrente a uma voltagem conveniente, completando o circuito na referida caixa bobinas e condensadores, enquanto que a segunda caixa é portadora de válvula ligada simultaneamente a dois circuitos e, que correspondem, respectivamente, a sinais altos e baixos, apresentando cada circuito bobinas, resistências e condensadores apropriados.

2.º — Amplificador para antenas receptoras de emissões de televisão, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente, como descrito no relatório, ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 126.483

De 8 de fevereiro de 1961

Requerente: J. Stone & Company (Deptford) Limited — Inglaterra.

Título: Aperfeiçoamentos referentes a aparelhos de controle de temperatura. — Privilégio de Invenção.

1.º — Aparelho de controle de temperatura para o fim discriminado, compreendendo uma ponte de variação de temperatura ligada entre um oscilador e um amplificador, o qual, por seu turno, é ligado por meio de uma rede detetora de fase a um estágio de saída que controla três ou mais graus de resfriamento e-ou aquecimento, sendo a dita rede ligada ao amplificador por meio de um transformador e adaptada para proceder três ou mais sinais de controle de potências diferentes, sendo, um ou mais desses sinais, em fase.

2.º — Aparelho conforme o ponto 1.º em que existe provisão para regular o intervalo ou intervalos entre os graus pela variação do valor ou valores de uma resistência ou resistências de carga ligadas por meio de retificadores através de uma secção ou secções do enrolamento secundário do transformador.

3.º — Aparelho conforme o ponto 1.º, em que existe provisão para regular o intervalo ou intervalos entre os graus com a variação do número de rotações numa secção ou secções do enrolamento secundário do transformador.

4.º — Aparelho conforme os pontos 1.º, 2.º ou 3.º, em que a ponte compreende uma resistência de determinação de temperatura e uma resistência de comparação que é continuamente variável para permitir o estabelecimento da temperatura sob controle, desejado.

5.º — Aparelho conforme o ponto 4.º, em que a resistência de comparação é variável em sentido semi-logarítmico.

6.º — Aparelho de controle de temperatura para a finalidade mencionada, substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos anexos.

Prioridade: Inglaterra, em 9 de fevereiro de 1960, sob n.º 4.564.

TERMO N.º 126.560

De 21 de novembro de 1960

Requerente: Dimitry Boucek — Estado de São Paulo.

Patente de Invenção: Novas disposições em ou relativas a resistência elétrica para cilindros aquecedores.

1.º — Aperfeiçoamentos em ou relativos a resistência elétrica para cilindros aquecedores, que se constituem pela convencional braçadeira cilíndrica ou cinta metálica cujas extremidades seccionadas e livres, uma da outra, são dobradas externamente onde recebem o dispositivo regulador de diâmetro, dispondo-se próximo a uma destas extremidades a chapa que porta os polos elétricos de contacto e caracterizados essencialmente pelo fato da referida cinta possuir em toda a volta ou comprimento de suas extremidades laterais uma dobra interna circundante subdividida ou provida de uma pluralidade de cortes radiais que formam setores circunfluentes regulares e equidistantes, parcialmente sobrepostos pelas próprias extremidades cortadas, formando assim os laterais protetores do conjunto elétrico, dentro dos quais se acha embutido; pelo fato ainda deste conjunto compreender uma pluralidade de elementos de material refratário (cerâmica) em forma de um paralelepípedo alongado, articulando-se entre si, pelas faces de maior comprimento, no sentido da largura da cinta, sendo que as duas extremidades longitudinais, destes elementos, as que são contrapostas, uma reentrante, em forma curva (côncava) e outra saliente, também em forma curva (convexa), curvaturas essas, de igual diâmetro, de modo a permitirem a justaposição dos elementos entre si e a deslocação angular de um em relação a outro, configurando assim a curvatura da própria cinta; uma das extremidades laterais dos elementos citados, paralelas aos setores cortados da cinta, são rebaxados para maior resistência das peças.

2.º — Aperfeiçoamentos em ou relativos a resistências elétricas para cilindros aquecedores e caracterizados ainda pelo fato dos elementos refratários, reivindicados em (1.º), serem providos, ligando suas extremidades longitudinais curvas, de buracos passantes regularmente espaçados, dentro dos quais se alojam os prolongamentos paralelos e circulares de uma resistência elétrica helicoidal queprende e retem justapostos os citados elementos refratários; pelo fato ainda desta resistência achar-se solidamente incorporada aos dois últimos elementos refratários da cadeia, os que se situam nos terminais da cinta, sendo um deles portador dos fios de ligação dos contac-

tos; pelo fato ainda da cadeia refratária ser isolada da carcassa ou cinta metálica por uma camada ou cinta isolante de amianto.

3.º — Aperfeiçoamentos em ou relativos a resistência elétrica para cilindros aquecedores, de acordo com os pontos 1.º, 2.º e caracterizados ainda pelo fato das extremidades da cinta metálica possuírem uma dobra interna e paralela que projetadas ate a altura da cadeia refratária, servem de encosto e apoio a esta podendo ainda ditas dobras, serem providas, nas extremidades livres, de uma segunda dobra sobreposta à cadeia refratária, de modo a sustentar os terminais desta, prendendo-a firmemente.

4.º — Aperfeiçoamentos em ou relativos a resistência elétrica para cilindros aquecedores, de acordo com os pontos 1.º, 2.º e 3.º, e tudo conforme substancialmente descrito acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO N.º 126.923

De 22 de fevereiro de 1961

Requerente: Americo Mastorillo — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: Novo dispositivo de segurança para campainhas elétricas.

1.º — Novo dispositivo de segurança para campainhas elétricas, caracterizado essencialmente pelo fato de constituir-se de lâmina metálica — bimetal — montado ou melhor, intercalado no circuito elétrico da bobina ou eletro-ímã preferencialmente entre a fio de entrada da corrente e o fio de entrada da bobina; pelo fato ainda do referido bimetal dispor-se externamente sobre a bobina, em posição coaxial e em quase todo o seu comprimento e isolado da própria bobina por capa isolante, conservando-se porém, rigorosamente paralelo a mesma; pelo fato ainda, da extremidade livre do bimetal fazer contacto elétrico com uma zona ou faixa metálica em forma de anel, anel êsse, situado na extremidade oposta da bobina e ligado diretamente a esta de modo que, quando a bobina se aquece faz o bimetal curvar-se sobre si mesmo, deslizando em consequência o circuito elétrico e finalmente pelo fato, do bimetal achar-se incorporado a uma chapa metálica fixa sobre o suporte isolante da bobina, podendo, entretanto, o bimetal ser fixado no próprio suporte formando um corpo único.

2.º — Novo dispositivo de segurança para campainhas elétricas, de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO N.º 127.198

De 31 de janeiro de 1961

Requerente: Celso Guimarães Arantes Nogueira e Istvan Barta — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: Novo modelo de espiriteira.

1.º — Novo modelo de espiriteira, constituída de usual recipiente — 1 — de feito qualquer, metálico, encimado por tronco de cone — 2 — também metálico com partes levemente côncavas e caracterizado por ter uma ou mais fileiras de orifícios — 3 — concêntricos com o furo central usual — 4 — pelo fato de ter, capeando e cobrindo o tronco de cone — 2 — outro tronco de cone idêntico, também metálico — 5 — dotado de cabo — 6 — também dotado de orifícios — 3 — e preso por meio de cravação ao cone inferior, ou virola — 7 — de tal forma

a não poder ser retrado, mas do-
tado de movimento circular em torno
do orifício central — 4 — de modo
que, com simples toque, no cabo —
6 — é possível fazer com que os
orifícios 3 e 3 coincidam ou não;
pelo fato da espiriteira ter ou não
enchimento — 8 — de material ab-
sorvente mantido em posição por
meio de tela — 9 — metálica, poden-
do ainda ter abafador-tampa — 10
— dotada de cabo — 11.

2.º — Novo modelo de espiriteira,
acorde com o ponto precedente, con-
forme acima substancialmente descrito
e reivindicado e devidamente ilus-
trado nos desenhos em anexo.

TERMO N.º 127.570

De 15 de fevereiro de 1961

Requerente: Ameropa Indústrias
Plásticas Ltda. — Local: Estado de
São Paulo.

Modelo de Utilidade: Novo sis-
tema de encaixe de eletroduto em
caixas de distribuição ou pontos de
luz.

1.º — Novo sistema de encaixe de
eletroduto em caixas de distribuição
ou pontos de luz, constituído por
tubo plástico flexível ou rígido — 1
— dotado de usual dilatação — 2
— em sua extremidade para encaixe
de extremidade de outro tubo, dila-
tação com diâmetro correspondente
ao diâmetro do furo existente nas
usuais caixas de distribuição ou de
pontos de luz — 3 — caracterizado
por ter introduzidos, pelo lado inter-
no da caixa — 3 — um tubete — 4
— dotado de flange — 5 — que se
apóia na parede interna da caixa —
3 — comprimindo-a de encontro à
extremidade ou borda da caixa. A
extremidade ou borda do tubo — 1
— de tal forma a manter o tubo ri-
gidamente preso à caixa de distri-
buição ou de ponto de luz, poden-
do ou não o tubete — 4 — ser
colado à dilatação — 2 — do ele-
troduto plástico.

2.º — Novo sistema de encaixe de
eletroduto em caixas de distribuição
ou pontos de luz, acorde com o
ponto precedente, conforme acima
substancialmente descrito e reivindi-
cado e devidamente ilustrado nos
desenhos em anexo.

TERMO N.º 127.570

De 4 de agosto de 1960

Privilegio de Invenção — Aperfei-
çoamentos em pulverizador.

Antonio Picchi, italiano, industrial,
residente na cidade de São Paulo.

1.º — Aperfeiçoamentos em pulve-
rizador, compreendendo um longo
tubo retilíneo, de pequena secção
transversal, caracterizados pelo fato
de o referido tubo ser provido de
um alargamento extremo inferior,
solidário a uma arruela flexível, e
com ela constituinte de um pistão
deslizante no interior de um corpo
cilíndrico, este provido de tampa in-
ferior, com orifício central obliterado
por pequena esfera, a qual por sua
vez mantida em posição por ação
de mola helicoidal, desenvolvida ver-
ticalmente no interior do citado cor-
po cilíndrico, e com extremidade su-
perior aplicada de encontro à face
inferior do referido pistão.

2.º — Aperfeiçoamentos em pulve-
rizador, como reivindicado em 1.º,
caracterizados pelo fato de o citado
tubo retilíneo, que atravessa inter-
mediariamente um pescoço de guia,
previsto no interior da tampa do
fresco em que é aplicado, ser pro-
vido de um cabeçote alargado su-
perior, com alojamento interno obli-
terado inferiormente por pequena es-
fera, e dotado ainda de bico lateral
de saída, com conduto axial provido
inferiormente de um retorcido de fios
em hélice; e sobre o dito cabeçote

podendo ser prevista ainda uma pla-
ca recurvada para manipulação.

3.º — Aperfeiçoamentos em pulve-
rizador, como reivindicados até 2.º,
substancialmente como descrito e
ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO N.º 124.233

De 17 de novembro de 1960

Requerente: Romulo Carraro —
São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em tor-
neiras para lavatórios.

Privilegio de Invenção.

1.º Aperfeiçoamentos em torneiras
para lavatórios, consistindo na apli-
cação à rede de água d etubo provi-
do de flange e de região quadrada,
que se ajusta contra abertura da
mesma forma existente na parede do
lavatório, caracterizada a nova dis-
posição construtiva pelo fato de que
no topo do tubo mencionado se
apresentar região de menor diâmetro,
externamente rosqueada, contra cujo
tôpo pode se assentar válvula avio-
nada por um pistão, o qual se encon-
tra disposto no interior de castelo
formado por uma ou dusa peças, que
se rosqueia inferiormente à região de
menor diâmetro de tubo ligado à ré-
de, assentando-se tal castelo, por
flange mediano, contra a parte su-
perior da base de bico de saída de
água, a qual se assenta contra a pa-
rede do lavatório, com aplicação da
massa e vedação, estando, ainda, o
castelo, ao nível da válvula, provido
de aberturas laterais.

2.º Aperfeiçoamentos em torneiras
para lavatórios conforme a reivindi-
cação anterior, tudo substancialmen-
te como descrito no relatório e ilus-
trado nos desenhos anexos ao pre-
sente memorial.

TERMO N.º 126.670

De 10 de fevereiro de 1961

Requerente: Farbenfabriken Bayer
Aktiengesellschaft, Leverkusen Bayer-
werk, República Federal Alemã.

Pontos característicos de Processo
de produzir dissulfetos na série de
ácidos fosfórico, fosfônico.

Privilegio de Invenção.

1.º Processo de produzir dissulfetos
na série de ácidos fosfóricos, fosfô-
nico ou fosfônico, caracterizado pela
atuação de sais de meno-ésteres de
ácido tio-sulfônico sobre diésteres do
ácido tico-tiol-fosfórico, mono-ésteres
do ácido tiono-tiol-fosfônico ou
ácidos tico-tiol-fosfínicos.

2.º Processo de combate a pragas,
caracterizado pelo emprego dos novos
produtos obtidos pelo processo reivin-
dicado no ponto 1.

3.º Praguicidas, caracterizados por
consistirem de, ou constarem, com-
postos pelo processo reivindicado no
ponto 1.

TERMO N.º 126.841

De 20 de fevereiro de 1961

Requerente: George Cecil Daul e
Thomas Francis Drake — Estados
Unidos da América.

Título: Processo para efetuar a
reação de celulose em forma de fi-
bras ou outra, com formaldeído.

Privilegio de Invenção.

1.º Processo para efetuar a reação
de celulose, em forma de fibras ou
outra, com formaldeído, caracterizado
pelo fato de compreender o impreg-
nar a celulose com formaldeído, água
e um catalizador, tendo a mistura de
formaldeído, água e catalizador um
valor de pH de pelo menos 5, sendo
o catalizador um sal metálico que é
solúvel até pelo menos 0,03 moléculas-

grama por litro em água a 20°C com
pH de 5, e que é sulfato de zinco ou
um sal dum metal do grupo II com
um ácido monobásico que seria ioni-
zado até pelo menos 50 por cento
quando numa solução aquosa normal
a 18°C, sendo a quantidade de cata-
lizador de pelo menos 0.003 molé-
culas-grama por 100 gramas de cé-
lulose, e sendo a proporção mole-
cular do catalizador para o formal-
deído de pelo menos 1:17, e depois
tornar seca e aquecer a celulose im-
pregnada.

2.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 1, caracterizado pelo fato
de o catalizador ser um sal de mag-
nésio ou dum metal alcalino-terroso
com um ácido inorgânico, e de a pro-
porção molecular do catalizador para
o formaldeído ser de pelo menos
1:12.

3.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 2, caracterizado pelo fato
de o catalizador ser cloreto de mag-
nésio.

4.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 3, caracterizado pelo fato
de a proporção molecular do cloreto
de magnésio para o formaldeído ser
de 1:º ou mais.

5.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 2, caracterizado pelo fato
de o catalizador ser brometo de mag-
nésio.

6.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 2, caracterizado pelo fato
de o catalizador ser cloreto, brometo
ou iodeto de cálcio.

7.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 2, caracterizado pelo fato
de o catalizador ser nitrato ou per-
cloroeto de magnésio.

8.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 2, caracterizado pelo fato
de o catalizador ser nitrato de cálcio.

9.º Processo de acordo com qual-
quer das reivindicações 1 a 8, carac-
terizado pelo fato de a celulose se
encontrar sob a forma de fibras de
algodão.

10.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 9, caracterizada pelo fato
de a proporção do formaldeído que
se combina quimicamente com o al-
godão, ser de 0,1 a 1,25 por cento,
com base no peso do algodão.

11.º Processo de acordo com qual-
quer das reivindicações 1 a 8, carac-
terizado pelo fato de a celulose se
encontrar sob a forma de fibras têx-
teis de celulose regenerada.

12.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 11, caracterizado pelo fato
de a proporção do formaldeído que
se combina quimicamente com a ce-
lulose regenerada, ser de 0,1 a 3 por
cento, com base no peso da celulose.

13.º Processo de acordo com qual-
quer das reivindicações 9 a 12, ca-
racterizado pelo fato de as fibras de
celulose se encontrarem sob a forma
de um tecido têxtil.

14.º Processo de acordo com as rei-
vindicações 11 ou 12, caracterizado
pelo fato de as fibras de celulose re-
generada serem impregnadas com o
maldeído e o catalizador antes de
terem sido secas de qualquer mar-
neira.

15.º Processo de acordo com a rei-
vindicação 14, caracterizado pelo fato
de fibras de celulose regenerada ain-
da húmidas, nunca foram tornadas
secas, serem espremidas até que o seu
conteúdo de água fique inferior ao
seu valor de embibimento de água, de
serem molhadas eficientemente com
a mistura de água, formaldeído e ca-
talizador, e de serem espremidas no-
vamente até que o conteúdo de lí-
quido fique inferior ao valor de em-
bibimento de água.

16.º Processo para efetuar a reação
entre fibras de celulose e formaldeí-
do, de acordo com as reivindicações
anteriores, essencialmente como des-
critos nos diversos exemplos da me-
mória.

17.º Processo para efetuar a reação
entre celulose e formaldeído, de acôr-
do com as reivindicações anteriores,
essencialmente como descrito na me-
mória.

18.º Celulose sob a forma de fibras
ou outras, que se tenha feito reagir
com formaldeído por um processo de
acôrdo com qualquer das reivindi-
cações anteriores.

TERMO N.º 128.194

7 de abril de 1961

Requerente: Júlio Garcia Garcia
— Argentina.

Invenção: "Dispositivo para a hi-
giene feminina" — Privilegio de in-
venção.

1.º — Dispositivo para a higiene
feminina, caracterizado pelo fato de
que é composto por um corpo
ôco que apresenta uma projeção la-
teral, também ôca, de forma sub-
stancialmente tronco-cônica, com diâ-
metros de extremidade que com-
preendem o diâmetro normal da
boca da cavidade vaginal, sendo apta
para ajustar-se nos lábios internos
da vulva que limitam tal cavidade,
apresentando dito conjunto um con-
dutor coaxial com dita projeção la-
teral, que o atravessa, prolongando-
se em ambas as extremidades fora
do conjunto e terminando ditas ex-
tremidades da seguinte maneira: a
que está no lado do corpo ôco com
uma conformação apta para receber
e reter a extremidade de um tubo
de borracha, ou outro material ade-
quado, comunicando os interiores do
condutor e do tubo por uma perfu-
ração que a extremidade deste apre-
senta em forma coaxial, enquanto
que a extremidade do condutor que
está no lado da projeção termina
numa ponta arredondada, apresen-
tando esta e as paredes da proje-
ção tronco-cônica cada qual séries
de perfurações, terminando o corpo
ôco na sua parte inferior, na posi-
ção operativa do dispositivo, numa
projeção que tem uma perfuração
na sua extremidade e uma forma
apta para receber e reter a extre-
midade de um tubo de borracha ou
material adequado.

2.º — Dispositivo para a higiene
feminina, de acordo com a reivindi-
cação anterior, caracterizado pelo
fato de que a forma do corpo ôco
é a adequada para adaptar-se na
posição operativa nos lábios externos
da vulva.

3.º — Dispositivo para a higiene
feminina, de acordo com qualquer
uma das reivindicações anteriores,
caracterizado pelo fato de que tôdas
as suas arestas e pontas são suavi-
sadas de maneira a não causar da-
nos aos delicados órgãos sexuais fe-
mininos com os quais devem entrar
em contato.

4.º — Dispositivo para a higiene
feminina, de acordo com qualquer
uma das reivindicações anteriores,
caracterizado pelo fato de que é
construído com qualquer material
inócua moldável e que adota após
a moldagem uma consistência rígida
ou semi-rígida de superfície lisa e
que resista à ação dos desinfetantes
e substâncias medicinais que são
usadas nas lavagens que são admi-
nistradas por meio do dispositivo ou
na higienização do mesmo.

5.º — Dispositivo para a higiene
feminina, de acordo com as reivin-
dicações anteriores, que no seu con-
junto se ajusta ao memorial descri-
tivo e aos esquemas anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmos ns. 681.091 a 681.093, de 12-1-1965
Calçados Samello S.A
São Paulo

SAMEL - C.A.N.
Indústria Brasileira

Classe 39
Saias, saltos e solados de borracha e latex
Classe 35
Solos, saltos e solados de couro e peles
Classe 36
Calçados, chinelos, sandálias, botas, botinas alpercatas e galochas

Térmo n.º 681.136, de 12-1-1965
Panificação e Confeitaria Colizeu Ltda.
Guanabara

COLIZEU
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Biscoitos, doces, massas, pães, salgados, pastéis, sanduíches, sorvetes e torradas

Térmo n.º 681.137, de 12-1-1965
DIAL - Distribuidora de Alimentos Limitada
Guanabara

DIAL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Açúcar, arroz, azeite, banha, batatas, canjica, carnes em conserva, farinha, feijão, linguiça, manteiga, massas alimentícias, mortadela, pão e pão de palmito

Térmo n.º 681.138, de 13-1-1965
Chas. Pfizer & Co., Inc.
Estados Unidos da América

COMBISTREP

Classe 3
Antibióticos e preparações antibióticas

Térmo n.º 681.139, de 13-1-1965 (Prorrogação)
Companhia Calçado Clark
São Paulo

PRORROGAÇÃO
Calce Melhor
calçando CLARK

Classe 36
Frase de propaganda

Térmo n.º 681.140, de 13-1-1965 (Prorrogação)
Companhia Calçado Clark
São Paulo

PRORROGAÇÃO
Calce Melhor...
calçando CLARK

Classe 36
Frase de propaganda

Térmo n.º 681.141, de 13-1-1965 (Prorrogação)
Itapetinga Propaganda Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
BEM COMEÇO PARA
UM PRATO MAIS GOSTOSO

Classe 41
Produtos alimentícios em geral

Térmo n.º 681.142, de 13-1-1965 (Prorrogação)
Prudência Capitalização Companhia Nacional para Favorecer a Economia
São Paulo

PRORROGAÇÃO
VINTÉM POUADO
VINTÉM GANHO

Classe 33
Frase de propaganda

Térmos ns. 681.143 e 681.144, de 13-1-1965
Irmãos Fraccaroli & Cia. Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
I G L O
Indústria Brasileira

Classe 1
Produtos químicos em geral para uso nas indústrias, não incluídos em outras classes

Classe 43
Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, a saber: Águas gasosas, naturais ou artificiais; caldo de cana, caldos de frutas; guaraná; refrescos, refrigerantes; soda; xaropes para refrescos

Térmo n.º 681.145, de 13-1-1965
Galletas McKay S.A.
Chile

MCKAY

Classe 41
Biscoitos, bolachas, torradas, pães e confeitos

Térmo n.º 681.146, de 13-1-1965
Lodiva Ag.
Suíça

LOBIDAN

Classe 3
Produtos farmacêuticos e medicinais

Térmo n.º 681.147, de 13-1-1965 (Prorrogação)
Casa Fachada S.A. - Perfumarias
São Paulo

PRORROGAÇÃO

fachada
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 681.149, de 13-1-1965
Nóvus - Terraplanagem Ltda.
São Paulo

S N A O N

Classe 16
Para distinguir materiais para construções e decorações e adornos de prédios: Argamassa, argila, areia, azulejos, batedores, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação e calhas de cimento, concreto, cal crú, chapas isolantes, caibros, calçilhos, colunas, chapas para coberturas, chapas plásticas para

coberturas e divisões, caixas d'água, caixas de descarga para lixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, esquadrias, forros, forros plásticos, trisos, gesso estacas, grades, janelas estruturas metálicas para construções, telas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junções, lages, lagoetas, material isolante contra frio e calor, massas anti-ruídos para uso nas construções, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos para uso nas construções, tes, líquidos ou sob outras formas para revestimentos outros usos nas construções, placas, plásticos para pisos, paredes e tetos, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para terra e paredes, papel para torrar casas, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tijolos retratários, tubos de concreto, telhas, telhas plásticas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos vitros e venezianas

Térmo n.º 681.148, de 13-1-1965
"Saniflex" - Indústria de Assentos Sanitários Ltda.
São Paulo

SANIFLEX
Indústria Brasileira

Classe 28
Assentos plásticos sanitários

Térmo n.º 681.150, de 13-1-1965
Nóvus - Terraplanagem Ltda.
São Paulo

NÓVUS
São Paulo-Capital

Classe 33
Insignia de Comércio

Térmo n.º 681.151, de 13-1-1965
Nóvus - Terraplanagem Ltda.
São Paulo

NÓVUS-TERRAPLANAGEM
LTDA.

Nome Civil

Térmo n.º 681.152, de 13-1-1965
Distribuidora Oliveirensense de Cereais Limitada
Guanabara

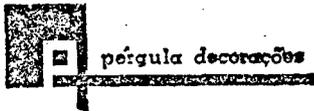
OLIVEIRENSENSE

Classe 41
Cereais em geral

Térmo n.º 681.153, de 13-1-1965
Agrotex S.A. Indústria e Comércio
Rio de Janeiro

AGROTEX S. A.
Indústria e Comércio

Nome Comercial
Térmo n.º 681.154 de 13-1-1965
Pérgula Decorações Ltda
Guanabara



Pérgula decorações

Classe 40
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.155 de 13-1-1965
The Gramophone Company Limited
Inglaterra

PRORROGAÇÃO



Classe 8
Instrumentos para reproduzir e registrar sons; discos gravados

Térmo n.º 681.156 de 13-1-1965
Copa - Promoções e Publicidade Ltda.
Guanabara

COPA

Classe 32
Para distinguir: Almanuaques, agendas anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radifônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 681.157, de 13-1-1965
Lejbus Mendel Miller
Guanabara



Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Apaslhados eventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babu-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales

cachecols, caçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, lantais, tardas para militares, coletes, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletos, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 681.158, de 13-1-1965
Confecções Sparta S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
SPARTA
Indústria Brasileira

Classe 36
Capas de matéria plástica para homens e senhoras

Térmo n.º 681.159, de 13-1-1965
Tabacaria Londres S.A.
Guanabara

«Empire»
Indústria Brasileira

Classe 44
Cigarros

Térmo n.º 681.160, de 13-1-1965
Tabacaria Londres S.A.
Guanabara

«Senador»
Indústria Brasileira

Classe 44
Cigarros

Térmo n.º 681.161, de 13-1-1965
Agência Roxy de Turismo Ltda.
Guanabara

Agência Roxy de Turismo Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.162, de 13-1-1965
Codifar - Comercial Farmacêutica Limitada
Paraná

CODIFAR

Classes: 3 e 48
Título

Térmo n.º 681.163, de 13-1-1965
Cia. Construtora Real
Rio Grande do Sul

COREAL
Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos gântes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas, isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'agua, caixas para coberturas, caixas d'agua, caixas de descarga para etnos, edificações premoldadas, estuque, emulsoo de case asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lâmbros, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso ara tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anticididos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 681.164, de 13-1-1965
Severino Pinto Lopes
Pernambuco

Cosmos Promoções

Classe 33

Térmo n.º 681.165, de 13-1-1965
Klabin Irmãos & Cia.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Klabin Irmãos & Cia.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.167, de 13-1-1965
Trentobel Artefatos de Madeira Ltda.
Flores da Cunha

TRENTOBEL
indústria brasileira

Classe 26

Artefatos de madeira, osso ou martim não incluídos em outras classes: Arcaas, anéis alquidares, armações para balcões e para vitrines artefatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barris, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubos, caçamba, colheres, cestos para pães, cepos para cosinha, cabos par ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterminhas, estojos, expremedeias, embalagens de madeiras, esquadras, formas, garolas, guarnições para

porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensilios domésticos, gântes, malas de madeira, palitos, pratos pipas, inos puxadores, prendedores de roupas, pedestais, monogramas, pasinhas, garfinros e colheres para sorvetes, palitos para dentes, rodinhas, rolos, rosários, suportes de madeiras, táboa de sassar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Térmo n.º 681.166, de 13-1-65
Solmar Indústria e Comércio Ltda.
Rio de Janeiro

SOLMAR
indústria brasileira

Classe 21

Barcos, barcos esportivos, embarcações, biates, lanchas, saveiros, barcas, barcaças, remos

Térmo n.º 681.168, de 13-1-65
General Electric S. A.
Guanabara

Polegar

Classe 8
Rádios e televisores

Térmo n.º 681.169, de 13-1-65
General Electric S. A.
Guanabara

Gulliver

Classe 8
Rádios e televisores

Térmo n.º 681.170, de 13-1-65
General Electric S. A.
Guanabara

Monpetit

Classe 8
Rádios e televisores

Térmo n.º 681.171, de 13-1-65
Liquigás do Brasil S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
GÁS PODEROSO
MUNDIALMENTE FAMOSO

Classes: 1, 4, 8, 11
Frases de propaganda

Térmo n.º 681.172, de 13-1-65
Indústria Sul Americana de Metais S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



1544

Sinal de propaganda

Térmo n.º 681.173, de 13-1-65
Engenharia Industrial Socotan S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classes: 1, 5, 11, 16, 25 e 33
Para distinguir: Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias. Materiais para construções e decorações. Equipamentos industriais, metálicos. tanques metálicos, estruturas metálicas, tubulações, suas fundações, isolamentos térmicos e pinturas, indústria de construções metálicas, serviços e trabalhos técnicos de engenharia: importação e exportação, representações e o comércio de equipamentos industriais em geral

Térmo n.º 681.174, de 13-1-65
Planind — Planejamento e Montagens Industriais Ltda.
Rio de Janeiro

Planind

Classe 50
Planejamento e montagens industriais

Térmo n.º 681.175, de 13-1-65
Auto Pôsto Trote Ltda.
São Paulo

TROTE

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 47
Combustíveis lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: Alcool motor, carvão a gás, hidrocarboretos, gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeitos gasolina, graxas, lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento petróleo e querosene

Térmo n.º 681.176, de 13-1-65
Comercial Distribuidora de Utilidades Domésticas Codilar Ltda.
São Paulo

COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
CODILAR LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 681.177, de 13-1-65
Comercial Distribuidora de Utilidades Domésticas Codilar Ltda.
São Paulo

CODILAR

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Refrigeradores, aparelhos receptores de televisão, máquinas de lavar roupas, fogões

Térmo n.º 681.178, de 13-1-65
Laboratórios Lepetit S. A.
São Paulo

FONGOCID
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Fungicidas

Térmo n.º 681.179, de 13-1-65
Laboratórios Lepetit S. A.
São Paulo

LEPESAN
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Fungicidas

Térmo n.º 681.180, de 13-1-65
Laboratórios Lepetit S. A.
São Paulo

ZIGAN
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Fungicidas

Térmo n.º 681.181, de 13-1-65
Laboratórios Lepetit S. A.
São Paulo

ZIMATE
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Fungicidas

Térmo n.º 681.182, de 13-1-65
Laboratórios Lepetit S. A.
São Paulo

TETRAMAX
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Antibiótico

Térmo n.º 681.183, de 13-1-65
Rene A. C. Picavet
Guanabara



Classe 33
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 681.184, de 13-1-65
Rene A. C. Picavet
Guanabara



Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 681.185, de 13-1-65
Café e Bar N. S. das Graças Ltda.
Rio de Janeiro

N. S. das Graças
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 681.186, de 13-1-65
Farmácia Tânia Ltd
Rio de Janeiro

Tania
Indústria Brasileira

Classe 3
Artigos da classe

Térmo n.º 681.187, de 13-1-65
Mercearia São João Ltda.
Rio de Janeiro

São João
Indústria Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 681.188, de 13-1-65
Marplan Organizações e Planejamentos
São Paulo

Marplan

Classe 25
Plantas, planejamentos, gravuras

Térmo n.º 681.189, de 13-1-65
Calamar Comércio e Diversões Públicas
Ltda.

Calamar

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 681.190, de 13-1-65
Oswaldo Cortes
Bahia

Café Cortes

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 681.191, de 13-1-65
Sociedade Brasileira de Aplicações de Cerâmica — Sobracel Ltda.
Guanabara

Sobracel
Indústria Brasileira

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de porcelana, cerâmica, faiança, barro e terracota, louças vidradas para uso caseiro, adôrnos, fins artísticos e instalações sanitárias, artefatos de cerâmica para uso caseiro, adôrnos e fins artísticos: alguidares, almofarizes, assadeiras, barris, bules, bidês, bacias, bebedouros, biscoteiras, bombonieres, bandejas, banheiras, copos, copos, consolos, caldeirões, cântaros, canchinhos, cofres, cubas, comoteiras, comedores ara aves, caçarolas, canecas, centro de mesa, descansa-talheres, escarradeiras, formas, frascos, filtros, grãos globos, jarras, fentil, jardineiras, coreiros, leiteiras, lavatórios, manteguel, ras, moringas, molheiras, nichos, pratos, pilões, potes, porta-toalhas, porta-papeis higiênicos, sopelras, saladeiras, saleiros, serviços para refrasco, serviços para frios, chá e jantar, travessas, talhas, taças tigélas, vasilhames, vasos sanitários, xicaras

Térmo n.º 681.192, de 13-1-65
José Roberto Dias Ribeiro
Rio de Janeiro

Sapucaiaense
Indústria Brasileira

Classe 42

Aguardente de cana

Térmo n.º 681.193, de 13-1-65
Farmácia Ciranda Ltda.
São Paulo

CIRANDA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Para distinguir: Sôros, plasma sanguíneo, vacinas, elixires, xaropes, estratos, tinturas, essências, óleos, emulsões, linimentos, sabões, pomadas, cremes, óvulos, supositórios, pós, comprimidos drageas, e pilulas

Térmo n.º 681.194 de 13-1-65
Algodoeira Anádradina Ltda.
São Paulo

ANDRADINA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, astático em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, fôlhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, silício selvas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e xisto

Térmo n.º 681.195, de 13-1-65
Sociedade Avícola Boavistense Ltda.
São Paulo

Imperador

Classe 19

Aves e ovos em geral, inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos

Térmo n.º 681.196, de 13-1-65
A. D. Schinesck
Guanabara

Casas do Peixe

Classe 41

Térmo n.º 681.197, de 13-1-65
Importadora Comercial São Jorge da Guanabara Ltda.
Guanabara

São Jorge da Guanabara

Título de estabelecimento

Térmo n.º 681.198, de 13-1-65
Padaria e Confeitaria Esperança Ltda.
Guanabara

ESPERANÇA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Biscoitos, bolos, doces, massas, pães, salgadinhos, pastéis, sanduíches, sorvetes e torradas

Térmo n.º 681.199, de 13-1-65
Gabil — Produtos Químicos Ltda.
Guanabara

GABIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Para distinguir: Adjubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina, creosotos, desodorantes, desinfetantes, defumadores, esterminadores de pragas e ervas daninhas, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fungicidas, fumigantes, glicose para fins veterinários, herbicidas, inseticidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins sanitários e desinfetantes para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

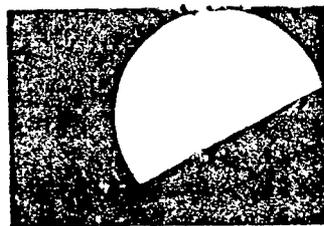
Térmo n.º 681.200, de 13-1-65
Denver — Tintas e Vernizes Ltda.
São Paulo

Massolin
Indústria Brasileira

Classe 1

Tintas em pasta para revestimentos artísticos ou não, tintas a óleos, tintas solúveis em água, removedores, incrustantes, desincrustantes para tintas aplicadas, solventes e anti-oxidantes e anti-corrosivos

Térmo n.º 681.201, de 13-1-65
Cláudia — Engenharia Hidráulica Ltda.
Guanabara

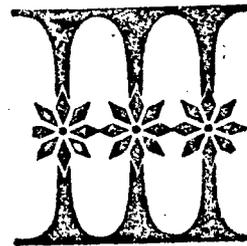


Cláudia

Classe 16

Cimento, telha, lambris, tijolo manilha

Térmo n.º 681.202, de 13-1-1965
Richard Hudnut
Estados Unidos da América



Classe 18

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos solventes e vernizes, removedores da cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 681.203, de 13-1-1965
N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken
Holanda

PHILICORDA

Classe 9

Instrumentos musicais e suas partes integrantes, exceto máquinas falantes; inclusive instrumentos musicais eletrônicos, tais como órgãos eletrônicos

Térmo n.º 681.204, de 13-1-1965
Charles Arnold Cabell III
Guanabara

THE KEY TO RIO

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 681.205, de 13-1-1965
Monsanto Company
Estados Unidos da América

SKYLUBE

Classe 1

Produtos químicos para uso na indústria; fluidos para uso como fluidos de transmissão de força ou de energia, meios de norma técnica, meios dieletricos ou lubrificantes

Térmo n.º 681.206, de 13-1-1965
Charles Arnold Cabell III
Guanabara

SOUTH AMERICA TRAVEL DIGEST

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 681.207, de 13-1-1965
Tre Tru-Ade Company
Estados Unidos da América



Classe 43

bebidas não alcoólicas e extratos para a preparação de tais bebidas

Térmo n.º 681.208, de 13-1-1965
Corn Products Company
Estados Unidos da América

GLUBEL

Classe 41

Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Térmo n.º 681.209, de 13-1-1965
(Prorrogação)
Humble Oil & Refining Company
Estados Unidos da América

ESSO MIX

Classe 47

Para distinguir: Alcool para motores de explosão, carvão mineral, vegetal e de turfa, combustíveis, gás, gasolina, graxa, graxas para lubrificação, lubrificantes, óleos combustíveis, óleos para freios, óleos lubrificantes, óleos para iluminação e para geração de força, etróleo, querosene

Térmos ns. 681.210 a 681.212, de 13-1-1965
(Prorrogação)
Bates do Brasil S.A.
São Paulo



Classe 24

Sacos de estopa, de lona e de outra fibras incluídas nesta classe e não incluídas em outras classes

Classes: 24, 26, 28 e 38

Sinal de propaganda

Classe 28

Sacos de matéria plástica

Térmo n.º 681.213, de 13-1-65
(Prorrogação)
Bates do Brasil S. A.
São Paulo



Classe 26
Embalagem de madeira

Térmo n.º 681.214, de 13-1-65
Toalheiro Brasil S. A.
Guanabara

LUCRE NO ASSEIO

Classes: 36 e 37
Expressão de propaganda

Térmo n.º 681.215, de 13-1-65
Toalheiro Brasil S. A.
Guanabara

Toalhas e Uniformes Para Todos os Fins

Classes: 36 e 37
Expressão de propaganda

Térmo n.º 681.216, de 13-1-65
Léa Jóias Ltda.
Guanabara



Classe 13
Joalheria e artigos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, usados como adornos e não incluídas em outras classes: pedras preciosas trabalhadas e suas imitações

Térmo n.º 681.217, de 13-1-65
Disul S. A. — Distribuição de Valores
Guanabara

DISUL

Classe 50
Valores, títulos cambiários, etc.

Térmo n.º 681.218, de 13-1-65
Helmen — Importadora, Exportadora Comércio Ltda.
Guanabara



Classe 38
Papel e seus artefatos, artigos de papelaria

Térmo n.º 681.219, de 14-1-1964
The B. F. Goodrich Company
Estados Unidos da América

MAXI-MILER

Classe 39
Pneus

Térmo n.º 691.220, de 14-1-1965
Winthrop Products Inc.
Estados Unidos da América

THIOCYMETIN

Classe 3
Preparações medicinais e farmacêuticas, e especialmente um agente antibiótico de espectro largo, para o tratamento de infecções causadas por pneumococos, estreptococos, estafilococos, hemofilus, brucela, salmonela e outro micro-organismos

Térmo n.º 681.221, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Guanabara

FEIRA DE EXPORTAÇÃO "FEIREX"
Rio de Janeiro- Est. da Guanabara

Classe 33
Titulo

Térmo 681.222, n.º de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Pernambuco

FEIRA BRASILEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEBREX"
Recife- Pernambuco

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.223, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

FEIRA DE EXPORTAÇÃO "FEIREX"
Belo Horizonte- Est. de Minas Gerais

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.224, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

FEIRA DE EXPORTAÇÃO "FEIREX"
São Paulo-Capital

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.225, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Rio Grande do Sul

FEIRA DE EXPORTAÇÃO "FEIREX"
Porto Alegre- Rio Grande do Sul

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.226, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Pernambuco

FEIRA DE EXPORTAÇÃO "FEIREX"
Recife- Pernambuco

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.227, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Brasília

FEIRA DE EXPORTAÇÃO "FEIREX"
Brasília- Capital Federal

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.228, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Pernambuco

FEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEPREX"
Recife- Pernambuco

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.229, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

FEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEPREX"
Belo Horizonte - Est. de Minas Gerais

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.230, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Guanabara

FEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEPREX"
Rio de Janeiro- Est. da Guanabara

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.231, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Brasília

FEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEPREX"
Brasília- Capital Federal

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.232, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Rio Grande do Sul

FEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEPREX"
Porto Alegre- Rio Grande do Sul

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.233, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Rio Grande do Sul

FEIRA BRASILEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEBRAPE"

Porto Alegre- Rio Grande do Sul

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.234, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

FEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEPREX"
São Paulo- Capital

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.235, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
Brasília

FEIRA BRASILEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEBREX"
Brasília- Capital Federal

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.236, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

FEIRA BRASILEIRA DE PRODUTOS EXPORTÁVEIS "FEBREX"
São Paulo-Capital

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 681.237, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Rio Grande do Sul

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBREX"**
Porto Alegre- Rio
Grande do Sul

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.238, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Guanabara

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBREX"**
Rio de Janeiro- Est.
da Guanabara

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.239, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
São Paulo

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBRAPE"**
Rio de Janeiro- Est.
da Guanabara

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.240 de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Brasília

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBRAPE"**
Brasília- Capital
Federal

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.241, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Pernambuco

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBRAPE"**
Recife- Pernambuco

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.242, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBRAPE"**
Belo Horizonte- Minas
Gerais

Classe 33
Título

Térmo n.º 268.243, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
São Paulo

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBRAPE"**
São Paulo- Capital

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.244, de 14-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

**FEIRA BRASILEIRA DE
PRODUTOS EXPORTÁVEIS
"FEBREX"**
Belo Horizonte- Est.,
de Minas Gerais

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.245, de 14-1-1965
Ferragem Marréco Ltda.
São Paulo

MARRÉCO
Indústria Brasileira

Classe 11
Ferragens e artefatos de metal: Canos,
chapas, chuveiros comuns, conexões para
encanamentos, esguichos, grelhas, guar-
nições de metal, ralos, suportes tornei-
ras, pregos, fechaduras, parafusos, trin-
cos, caixas de metal, arames para uso
doméstico e dobradiças

Térmo n.º 681.246, de 14-1-1965
Ferragem Marréco Ltda.
São Paulo

FERRAGEM MARRECO LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.247 a 681.249, de
14-1-1965
Televisão Excelsior Rio S.A.
Guanabara

TIMES SQUARE

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral,
anúncios impressos, ações, apólices, bi-
lhetes, bilhetes de sorteio, cheques, car-
tões comerciais e de visitas, duplicatas

debêntures, envelopes, faturas, folhinhas,
letras de câmbio, notas fiscais, notas
promissórias, papéis de correspondência,
passagens, publicado e propaganda em
geral, recibos
Classe 32
Programas de rádio e televisão
Classe 8
Rádios e televisores

Térmo n.º 681.250, de 14-1-1965
Poppap & Monticone Ltda.
São Paulo

Cristallo

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Biscoitos, bolachas, confeitos doces e
pãnetones

Térmo n.º 681.251, de 14-1-1965
Tércia Produções Ltda.
São Paulo

COMO SE FAZ ...

Classe 32
Programas de rádio, televisão, teatrais,
circenses e cinematográficos

Térmo n.º 681.252, de 14-1-1965
Edições Castor — Livraria Editora
Limitada
São Paulo

CASTOR

Classe 32
Livros impressos e publicações impressas

Térmo n.º 681.253, de 14-1-1965
"Adolfomer" — Indústrias Químicas
Sociedade Anônima
São Paulo

Adolfomer

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Térmos ns. 681.254 e 681.255, de
14-1-1965
Roeli Comércio Indústria e Importação
Limitada
São Paulo

Roeli

IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alparcatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
touças, casacação, coletes, capas, chales,
cachecóis, calçados, chapéus, cintos

cintas, combinações, carpinhos, calças,
de senhoras e de crianças, calções, cal-
çar, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
saías, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantôs, meias,
maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
peugas, ponches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regalos,
robe de chambre, roupão, sobretudos,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sucteres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
tulier, toucas, turbantes, ternos, uni-
formes e vestidos

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tec-
idos para confecções em geral, para
mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim,
nylon, esteiras, enfeites para automô-
caroá, casemiras, fazendas e tecidos de
lã em peças, juta, jersey, linho, nylon,
paco-paco, percaline, rami, rayon, seda
natural, tecidos plásticos, tecidos im-
permeabilizantes e tecidos de pano couro
e vestidos

Térmo n.º 681.256, de 14-1-1965
Indústria e Comércio de Alimentação
Embalagens Ltda.
Pará

RIO NEGRO
Indústria e Comércio de
Alimentação e Embalagens Ltda.
Belém - Pará

Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 681.257, de 14-1-1965
Emiliada de Castro Rodrigues
Pará

COMBATE
Emiliada de Castro Rodrigues
Belém - Pará

Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 681.258, de 14-1-1965
Auto Peças Izola Ltda.
Guanabara

Izola

Indústria Brasileira

Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 681.259, de 14-1-1965
Data — Arquitetura, Indústria e
Comércio Ltda.
Guanabara

DATA

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, batentes, balaustras, blo-
cos de cimento, blocos para pavimenta-
ção, calhas, cimento cal, cré, chapas

isolantes, cabros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, cões premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos, ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas ventilação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, taques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 681.260, de 14-1-1965
Casas da Banha Comércio e Indústria
Sociedade Anônima
Guanabara

SOJÃO
Indústria Brasileira

Classe 41
Óleos e gorduras comestíveis

Térmo n.º 681.261, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Minas Gerais

Cooperativa Habitacional
de Belo Horizonte Ltda. -
COOPHAB - Bh.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.262, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Bahia

Cooperativa Habitacional
de Salvador Ltda. -
COOPHAB - Sa.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.263, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Bahia

Cooperativa Habitacional
da Bahia Ltda. -
COOPHAB - BA.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.264, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Pernambuco

Cooperativa Habitacional
de Recife Ltda. -
COOPHAB - Re.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.265, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Pernambuco

Cooperativa Habitacional
de Pernambuco Ltda. -
COOPHAB - PE.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.266, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Paraná

Cooperativa Habitacional
do Paraná Ltda. -
COOPHAB - PR.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.267, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Paraná

Cooperativa Habitacional
de Curitiba Ltda. -
COOPHAB - Ct.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.268, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Espírito Santo

Cooperativa Habitacional
de Vitória Ltda. -
COOPHAB - Vi.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.269, de 14-1-1965
Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Ltda. - COOPHAB
Espírito Santo

Cooperativa Habitacional
do Espírito Santo Ltda. -
COOPHAB - ES.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.270, de 14-1-1965
Irmãos Jamous Ltda.
São Paulo

SOLFINA
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a'percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fra'das, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 681.271, de 14-1-1965
Irmãos Jamous Ltda.
São Paulo

LOLLYPOP
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, legiãs, fra'das, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 681.272, de 14-1-1965
Magaldi - Maia (Publicidade) Ltda.
São Paulo

CIDADE MARAVILHOSA
Indústria Brasileira

Classe 8

Rádios, fonógrafos, eletrolas e televisores

Térmo n.º 681.273, de 14-1-1965
Distribuidora Record de Serviços de Imprensa Ltda.
Guanabara

**Ascensão e Queda
de Getulio Vargas**

Classe 32

Almanaques, anuários, alburns, impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Térmo n.º 681.274, de 14-1-1965
Casa Para Todos Ltda.

Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

JAMAICA
Indústria Brasileira

Classe 36

Artigos da classe

Térmo n.º 681.275, de 14-1-1965
Casa Para Todos Ltda.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

LEONARD
Indústria Brasileira

Classe 36

Artigos da classe

Térmo n.º 681.276, de 14-12-1965
Casa Para Todos Ltda.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

SUMAK
Indústria Brasileira

Classe 36

Artigos da classe

Térmo n.º 681.277, de 14-1-1965
Casa Para Todos Ltda.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

WOLMER
Indústria Brasileira

Classe 36

Artigos da classe

Térmo n.º 681.278, de 14-1-1965
Clemar Cabeleireiro Limitada
Guanabara

CLEMAR
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina,

água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantia, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou liquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 681.279, de 14-1-1965
Companhia Industrial Delfos S.A.
Guanabara

PURPURIL

Indústria Brasileira

Classe 3
Um produto farmacêutico, indicado no distúrbio da visão noturna e crepuscular

Térmo n.º 681.280, de 14-1-1965
(Prorrogação)
Miles Laboratories, Inc.
Estados Unidos da América



Classe 3
Antiácidos, particularmente preparados efervescentes antiácidos; estomâquicos, digestivos, sedativos, laxativos, carminativos e preparados em geral para o alívio da náusea e distúrbios gástricos

Térmo n.º 681.281, de 14-1-1965
Cia. Nobre de Crédito Mercantil
"Credimil" Crédito, Financiamento e Investimento
Guanabara

Cia. Nobre de Crédito Mercantil - CREDIMIL
- Crédito, Financiamento e Investimento

Nome Comercial

Térmos ns. 681.282 a 681.285, de 14-1-1965
German Saiz Andres
Guanabara



Indústria Brasileira

Classe 4
Artigos da classe
Classe 7
Artigos da classe
Classe 8
Artigos da classe
Classe 50
Impressos

Térmo n.º 681.286, de 14-1-1965
A. Matos Joiate Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classes: 5 e 13
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.287, de 14-1-1965
Productos Stani Sociedad Anónima
Industrial Y Comercial
Argentina

YUM YUM

Classe 41
Goma de mascar, balas, bombons, caramelos chocolates, doces, pralinés e pastilhas

Térmo n.º 681.288, de 14-1-1965
Productos Stani Sociedad Anónima
Industrial Y Comercial
Argentina

STANI

Classe 41
Goma de mascar, balas, bombons, caramelos chocolates, doces, pralinés e pastilhas

Térmo n.º 681.289, de 14-1-1965
Productos Stani Sociedad Anónima
Industrial Y Comercial
Argentina

RIN RIN

Goma de mascar, balas, bombons, caramelos chocolates, doces, pralinés e pastilhas

Térmo n.º 681.290, de 14-1-1965
Productos Stani Sociedad Anónima
Industrial Y Comercial
Argentina

GLACIAL

Classe 41
Goma de mascar, balas, bombons, caramelos chocolates, doces, pralinés e pastilhas

Térmo n.º 681.291, de 14-1-1965
Globex Utilidades S.A.
Guanabara

Ponto Frio Tur

Classe 33
Título

Térmo n.º 681.292, de 14-1-1965
Hamilton Angelo Gonçalves
Minas Gerais

Odontur

Indústria Brasileira

Classe 10
Dentes artificiais e dentaduras

Térmo n.º 681.293 de 14-1-1965
Usafarma S.A. Indústria
Farmacêutica
São Paulo

Rutinina

Indústria Brasileira

Classe 3
Produtos farmacêuticos: Indicações terapêuticas: indicado no tratamento da diatese hemorrágica

Térmo n.º 681.294, de 14-1-1965
Mona Turismo e Transportes Ltda.
Guanabara

MONA

Indústria Brasileira

Classe 50
Para distinguir: Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, cartões termosplásticos de identidade, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 681.295, de 14-1-1965
Anibal da Silva
Minas Gerais

Sabão Vi-Ral

Indústria Brasileira

Classe 46
Sabão comum, sabão em pó

Térmo n.º 681.296, de 14-1-1965
(Prorrogação)
Usabra Indústria e Comércio S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

USABRA IND. BRASILEIRA

Classe 11
Fechadras em geral

Térmo n.º 681.297, de 14-1-1965
Hamac - Hansella Aktiengesellschaft
Alemanha

MINIWRAP

Classe 6
Máquinas para embalar

Térmo n.º 681.298, de 14-1-1965
Linck S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Rio Grande do Sul

LINCK S/A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais

Nome Comercial

Térmo n.º 681.299, de 14-1-1965
Suviniil S.A. - Indústria e Comércio de Tintas



Classe 1
Tinta vinilica

Térmos ns. 681.300 e 681.301, de 14-1-1965
(Prorrogação)
São Paulo Alpagatas S.A.
São Paulo

Retento

Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas,

cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, la. kassias, fardas para militares, coleçiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laqués, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peúgas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaïne, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmos ns. 681.302 e 681.303, de 14-1-1965

(Prorrogação)

São Paulo Alpargatas S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

SEMPRE-VIVA

Classe 23

Tecidos em geral: tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaïne, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, e tecidos de pano couro, veludos

Classe 30

Armações e guarda-chuvas e guarda-sois, barbatanas para os mesmos, cabos e ponteiros ara os mesmos, cabos e ponteiros para bengalas, guarda-chuvas e guarda-sois, capas de algodão para os mesmos, capas de seda; guarda-chuva, guarda-sois, bengalas, sombrinhas e suas partes integrantes

Térmo n.º 681.304, de 14-1-1965

(Prorrogação)

São Paulo Alpargatas S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 22

Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar para costurar tricotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie, aço para pesca

Térmo n.º 681.305, de 14-1-1965

(Prorrogação)

São Paulo Alpargatas S.A.

São Paulo

PRORROGAÇÃO

**POR MAIS QUE
MOLHE JAMAIS
ENCOLHE**

Classes: 23 e 36

Tecidos de algodão em geral e macacões e artigo de vestuário de toda a sorte

Térmo n.º 681.306, de 14-1-1965

(Prorrogação)

São Paulo Alpargatas S.A.

São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários, roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babouros, bonés, capacetes, cartolas, caracucas, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, xes, fantasias, fardas para militares, coleçiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laqués, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peúgas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 681.307, de 14-1-1965

Cooperativa Nacional de Habitação Limitada

Guanabara

**Cooperativa Nacional
de Habitação Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 681.308, de 14-1-1965

Materiais de Construção Estabi-Lar Limitada

São Paulo

ESTABI-LAR

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 16

Azulejos, caixas de cimento, cal, concreto, esquadrias, cimento, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, ladrilhos, manilhas de barro, mosaicos, paralelepípedos, pedras, pisos, portas, tanques, telas, tijolos e tubos

Térmo n.º 681.309, de 14-1-1965

João Ralil Pôrto

Minas Gerais

Café Pôrto

Classe 41

Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 681.310, de 14-1-1964

Itamaraty — Imóveis Ltda.

São Paulo

ITAMARATY-IMÓVEIS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.311, de 14-1-1965

Itamaraty — Imóveis Ltda.

São Paulo

Itamaraty-Imóveis



Classe 33

Corretagens e transações imobiliárias em geral

Térmo n.º 681.312, de 14-1-1965

São Domingos Ferro e Aço Ltda.

São Paulo

SÃO DOMINGOS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, trabalhado, couraças, estanho bruto ou em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, megnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 681.313, de 14-1-1965

Christian Sten Sture Cederoth, Codes

roths, Teknisva Fabrik AB.

Suécia

TOPZ

Classe 10

Proteção sanitária absorvente do fluxo menstrual, bastão para higiene dos ouvidos e nariz, material usado em curativo, esparadrapo, g aze (bandagem).

Térmo n.º 681.314, de 14-1-1965

UTA S.A. — União Turística

Americana

São Paulo

UTA S/A - União Turística Americana

Nome Comercial

Térmo n.º 681.315, de 14-1-1965
Guaból — Boliches Diversões, Comércio e Indústria Ltda.

Guanabara

GUABOL

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 49

Jogos de toda a espécie, brinquedos e passatempos

Térmo n.º 681.316, de 14-1-1965
Intermóveis — Intercâmbio Mercantil de Móveis Ltda.

Guanabara

INTERMOVEIS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevelos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Têrmos ns. 681.317 e 681.318. de 14-1-1965
Bureau Securitas S.A. — Classificação, Registro e Vistoria de Navios Guanabara

Securitas

Classe 50
 Faturas, cheques, calendários, fichas, notas promissórias impressos e blocos

Classe 33
 Classificar, registrar e fiscalizar a construção e reparos de embarcações e navios e de construções navais em geral

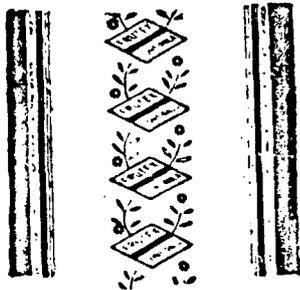
Têrmo n.º 681.319, de 14-1-1965
Bureau Securitas S.A. — Classificação, Registro e Vistoria de Navios Guanabara

Bureau Securitas, S. A.
 Classificação, Registro e Vistoria de Navios

Nome Comercial

Têrmo n.º 681.320, de 14-1-1965
Doces Confiança S.A. Indústria e Comércio São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41
 Balas e caramelos

Têrmo n.º 681.321, de 14-1-1965
American Home Products Corporation Estados Unidos da América

PLUVIT

Classe 2
 Suplemento de vitaminas para promover o crescimento e aumento de peso de animais, da indústria e comércio da depositante

Têrmo n.º 681.322, de 14-1-1965
American Home Products Corporation Estados Unidos da América

CRESCIGEN

Classe 2
 Suplemento de vitaminas para promover o crescimento e aumento de peso de animais, da indústria e comércio da depositante

Têrmo n.º 681.323, de 14-1-1965
American Home Products Corporation Estados Unidos da América

SILUDROX

Classe 3
 Um preparado medicinal indicado no tratamento de distúrbios gastro-intestinais, da indústria e comércio da depositante

Têrmo n.º 681.324, de 14-1-1965
American Home Products Corporation Estados Unidos da América

NOTARAL

Classe 5
 Preparado medicinal indicado como agente psicodéptico, restaurador das forças psíquicas da indústria e comércio da depositante

Têrmo n.º 681.325, de 14-1-1965
Confecções Riotex Ltda. Guanabara

«Riotex»

Classe 36
 Confecções de roupas

Têrmo n.º 681.326, de 14-1-1965
Comércio e Representações Ragomar de Metais Ltda. Guanabara

Ragomar

Classe 5
 Artigos da classe

Têrmo n.º 681.327, de 14-1-1965
Sapataria Aly Kan Ltda. Guanabara

Aly-Kan

Classe 36
 Artigos da classe

Têrmo n.º 681.328, de 15-1-1965
Arsenal — Materiais de Construção Limitada São Paulo

ARSENAL

Classe 8
 Para distinguir: Aparelhos elétricos para utilidade doméstica e aparelhos para encanamentos: aquecedores, chuveiros, aparelhos de aquecimento central, aspiradores, enceradeiras, geladeiras, fogões, batedeiras, liquidificadores, rádios televisores, aparelhos de ligações para banheiros, registros para água, torneiras de compressão, válvulas de descarga, caixas de descarga para vasos sanitários, sífoes, regadores automáticos, ferros elétricos de passar, aparelhos bebedouros

Têrmo n.º 681.329, de 15-1-1965
Arsenal — Materiais de Construção Limitada São Paulo Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gântes, balaústres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas isolantes caibros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamasas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticidros para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Têrmo n.º 681.330, de 15-1-1965
Omar Rosan e Evangelos Panayote Fisvilis São Paulo

007

ZERO-ZERO-SETE
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11
 Para distinguir: Ferramentas de corte, serras, arcos para serra

Têrmo n.º 681.331, de 15-1-1965
Indústria Artintex de Nylon e Jersey Limitada São Paulo

INDÚSTRIA ARTINTEX DE NYLON E JERSEY LTDA.

Nome Comercial

Têrmo n.º 681.332, de 15-1-1965
Indústria Artintex de Nylon e Jersey Limitada São Paulo

ARTINTEX Indústria Brasileira

Classe 23
 Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, lã jersey, linho nylon.

paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Têrmo n.º 681.333, de 15-1-1965
Indústria Artintex de Nylon e Jersey Limitada São Paulo Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, malôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinhas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Têrmo n.º 681.334, de 15-1-1965
Plásticos "VM" Embalagens Limitada São Paulo



Classe 34

—Para distinguir: Cortinados, cortinas, capachos, encerados, estrados, linóleos, liminados de borracha para degraus, oleados, passadeiras, panos para soalhos, paredes e tapetes

Têrmo n.º 681.335, de 15-1-1965
Cobrasma S. A. Indústria e Comércio São Paulo

COBRASMA Indústria Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, lã, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Têrmo n.º 681.336, de 15-1-1965
Erica Blahowitz São Paulo

ARTES - MICH

Classe 25
 Para distinguir: Desenhos artísticos es: tatuetas, estatuas, gravuras, imagens, obras de pintura, obras artísticas e bibelots